



**CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**AUTÓGRAFO**

**LEI Nº 1364 DE 27 DE JUNHO DE 2013**

“Autoriza o Município de Quissamã a formalizar parcerias, convênios, contratos e demais instrumentos legais com a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil, e dá outras providências”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE QUISSAMÃ**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

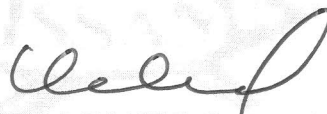
**Art. 1º** - Fica o Município de Quissamã autorizado a formalizar parcerias, convênios, contratos e demais instrumentos legais com a OAB – Ordem dos Advogados do Brasil.

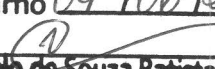
**Art. 2º** – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares e especiais, se necessário.

**Art. 3º** – O Poder Executivo regulamentará os atos necessários para o atendimento do disposto no artigo anterior.

**Art. 4º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Quissamã, 27 de junho de 2013.

  
**OCTÁVIO CARNEIRO DA SILVA**  
Prefeito

Câmara Municipal de  
Quissamã - RJ  
**APROVADO**  
Em 1.º Turno 28 05 2013  
Em 2.º Turno 04 106 2013  
  
**Marcelo de Souza Batista**  
PRESIDENTE

Publicado no Jornal  
**DIÁRIO DA C. DO SOL**  
Em 28 / 06 / 13  
Edição 2989

  
Lete Mota Llobera Ferriol  
Coordenador de A.  
Administrativo de Governo  
CC-2 Mat.150